



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 23-01-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI 2481

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PARA
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO
MÉDIO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO
DE SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob forma de DOAÇÃO, ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Estado de Educação, área de terras localizada no Loteamentos CIVIT II, quadra EU-I, Lote PP4, em Laranjeiras, Distrito de Carapina, neste Município, confrontando-se pela frente com a Rua 1-D, medindo 166,90 m; pelos fundos com área de expansão SUPPIN, medindo 188,47 m; pelo lado esquerdo com L 03/PAII, medindo 249,32 m, e pelo lado direito com a Rodovia Norte-Sul medindo 134,11 m, resultando uma área total de 30.060,00 m² (trinta mil e sessenta metros quadrados).

Parágrafo único - A presente DOAÇÃO tem por finalidade específica a construção de Escola de Ensino Médio e Centro de Referência de Educação Profissional no Município de Serra.

Art. 2º - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 11 de janeiro de 2002.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº